

ATA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE






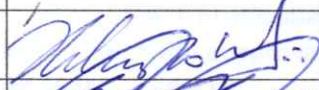

Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN – localizado à Avenida Visconde de Taunay, nº 950 – 1º andar – Ponta Grossa, realizou-se a vigésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade. Estiveram presentes os conselheiros: **Ciro Macedo Ribas Junior**, Conselheiro Titular – IPLAN/PMPPG; **Orlando Sérgio Henneberg**, Conselheiro Titular – SMIP/PMPPG; **Rafaela Sangalli**, Conselheira Suplente – IPLAN/PMPPG; **Sara Helena Bobeck**, Conselheira Titular – AEAPG; **Helmiro Bobeck**, Conselheiro Titular – SINDUSCON/PR; **João Carlos Mugnaine**, Conselheiro Suplente – PROLAR/PMPPG; **João Luiz Stefaniak**, Conselheiro Titular – OAB/PG; **Paulo Eduardo Oliveira de Barros**, Conselheiro Titular – SMMA/PMPPG; **Nisiane Madalozzo Wambier**, Conselheiro Titular – UEPG; **João Paulo Vieira Deschk**, Conselheiro Suplente – PGM/PMPPG. Também estiveram presentes o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte **Roberto Pelissari**, representando a AMTT em virtude da saída do Sr. Plínio Vivan Filho, do quadro de servidores da instituição e a Assessora de Projetos do IPLAN, Karolina Maia.

1) Abertura da reunião e informes; 2) Aprovação da Pauta; 3) Processo 2480261/2019 – solicitação de alteração de Lei ou Decreto Municipal, alteração na tabela de índices urbanísticos; 4) Processo 1650753/2019 - alteração de zoneamento Zona Residencial 2 para Zona Comercial; 5) Processo nº 1560092/2019 - solicitação de alteração de zoneamento de área de Zona Residencial 4 para Zona Comercial; 6) Processo nº 1930081/2019 - solicitação de alteração de zoneamento de área de Zona Residencial 3 e 4 para Zona Comercial; 7) Palavra Livre; 8) Encerramento;

1) Abertura da Reunião: o Diretor Executivo Sr. **Ciro Ribas** deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a reunião. **2) Aprovação da Pauta:** a Pauta foi apresentada e aprovada por todos os membros presentes. **3) Processo 2480261/2019 - solicitação de alteração de Lei ou Decreto Municipal, alteração na tabela de índices urbanísticos:** o conselheiro Orlando Henneberg inicia explicando que trata-se de uma solicitação do Departamento de Urbanismo, para mudança de parâmetros na Tabela I (Índices Urbanísticos) da Lei Municipal nº 6329/99, em relação a limitação da área construída em ZR2 e ZR3. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que a justificativa apresentada pelo requerente é que a restrição da área, nestas Zonas Residenciais, impede a aprovação de Comércio e Serviços Toleráveis (comércio, prestação de serviços, indústrias de médio e pequeno porte, etc) em áreas maiores, já que a área é limitada a 180 m² e 360m² - a critério do Conselho Municipal de Zoneamento. A sugestão do requerente seria que, por exemplo, em uma área de 10.000 m², poderia fazer uma edificação ocupando 50% do terreno, conforme os parâmetros da zona em que estiver inserida a área em questão, desde que tenha parecer favorável quanto ao uso do solo, do Departamento de Urbanismo e parecer do IPLAN, quanto à exigência ou não do Estudo de Impacto de Vizinhança. Assim sendo, solicita que seja acrescentado na Tabela I, de Índices Urbanísticos, da Lei nº 6329/1999 o seguinte: *“(3) em terrenos ou glebas com área de até 1.000m², os índices urbanísticos da tabela acima prevalecem. Acima disso, passará a valer, para ZR2 e ZR3, os parâmetros da zona em que estiver inserida a área em questão, prevalecendo a Taxa de Ocupação. Para liberação do Uso do Solo, deverá a atividade ter análise e aprovação do Departamento de Urbanismo da SMIP e parecer técnico do IPLAN, quanto a aplicação ou não do Estudo de Impacto de Vizinhança (Lei nº 12.447/2016).”* O conselheiro João Stefaniaki comenta que quando aprovado o Plano Diretor, todas as leis deveriam ser revisadas e o grande problema é que nunca foi revisado. Em 2006 o Plano Diretor foi aprovado e não foram feitas as revisões das Leis, houve apenas ajustes pontuais a partir das demandas que surgem, e é o que está ocorrendo novamente neste momento. O conselheiro **Ciro Ribas** explica que nada impede de fazer as revisões enquanto o Plano Diretor está em processo de aprovação. O conselheiro João Stefaniaki comenta que a sua posição é que primeiramente aprove-se o Plano Diretor, pois não acha coerente mudar a Lei do Zoneamento num processo que está sendo discutido à 02 anos. Os conselheiros realizam uma votação e com exceção do conselheiro João Luiz Stefaniaki que se posiciona contra a alteração sugerida, todos os demais conselheiros votam a favor e por voto vencido aprova-se a alteração da Lei conforme sugerido. **4) Processo 1650753/2019 - alteração de zoneamento Zona Residencial 2 para Zona Comercial:** a

conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que trata-se de uma solicitação de alteração de zoneamento, em toda a extensão das Ruas David Hilgemberg Junior, Antonio Garcia Valentim, Alcindo Santana Nunes, todas no Bairro Boa Vista, onde hoje encontram-se em Zona Residencial 2 passarem a ser incluídas em Zona Comercial. A Conselheira Sara Bobeck questiona o por que o requerente sugere a alteração. A conselheira Rafaela Sangalli explica que neste caso é pela taxa de ocupação por se tratar de área de comércio. A conselheira Nisiane Madalozzo pergunta qual a perspectiva desta área no novo Plano Diretor, visto que uma das principais áreas de expansão é no entorno desta área e a tendência é que isto já esteja sendo previsto com uso misto. A conselheira Rafaela Sangalli explica que ficou tudo Zona Mista 2 e a taxa de ocupação continua 50%. O conselheiro Ciro Ribas explica que a ideia é que quando o Plano Diretor for encaminhado para a Câmara dos Vereadores, os membros do Iplan se reúnam junto com os Vereadores durante as sessões para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. O conselheiro João Mugnaine comenta que a Rua Alcindo Santana Nunes já possui um potencial comercial muito grande. O conselheiro Ciro Ribas comenta que a alteração seria para regularização dos imóveis. O Presidente da AMTT Roberto Pelissari expõe suas considerações, dizendo que não se pode inibir e nem coibir o direito do desenvolvimento da cidade e das localidades. A única situação que chama a atenção hoje é para o número de pistas da via, ou seja, a largura das vias, que para futuramente, com as novas construções, necessitem de vagas para estacionamento comercial, podendo ficar na responsabilidade do Departamento de Urbanismo por solicitar essas demandas para aprovação dos projetos. O conselheiro João Stefaniaki comenta que quando transforma-se uma área de Zona Residencial para Zona Comercial, automaticamente está gerando impacto. O Presidente da AMTT Roberto Pelissari diz que se o impacto gerado é positivo na questão de renda, emprego e crescimento, não há o que questionar. Os conselheiros realizam uma votação. Os conselheiros João Mugnaine e João Stefaniaki e a conselheira Nisiane Madalozzo votam contrários. Os demais conselheiros votam favoráveis e por voto vencido, aprova-se a alteração de zoneamento de Zona Residencial 2 para Zona Comercial. **5) Processo nº 1560092/2019 - solicitação de alteração de zoneamento de área de Zona Residencial 4 para Zona Comercial:** a Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que trata-se de uma solicitação de alteração de uma área que está inserida em ZR4 para tornar-se ZCOM. A área está compreendida entre a confluência da Avenida Visconde de Taunay com a Rua do Rosário. Deste ponto segue em linha reta, pela Rua Frederico Bahls, numa distância de, mais ou menos, 553,11 metros até encontrar a Rua Padre João Lux. Deste ponto faz-se uma deflexão à esquerda até encontrar a Rua Rui Barbosa. Segue por esta rua até encontrar a confluência com a Avenida Vicente Machado e, deste ponto, segue em linha curva até o ponto de partida. O presidente da AMTT Roberto Pelissari comenta que pelo que entendeu trata-se de solicitação de verticalização, e não vê problema em alterar o zoneamento pois é o desenvolvimento de uma região da cidade que futuramente pode ter uma ligação. Os conselheiros realizam uma votação. O conselheiro João Stefaniaki e a conselheira Nisiane Madalozzo se posicionam contrários à alteração. Os demais conselheiros votam favoráveis e por voto vencido, aprova-se a alteração de zoneamento da área de Zona Residencial 4 para Zona Comercial. **6) Processo nº 1930081/2019 - solicitação de alteração de zoneamento de área de Zona Residencial 3 e 4 para Zona Comercial:** a Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que este processo foi discutido na 19ª Reunião do Conselho Municipal da Cidade e trata-se de uma solicitação de alteração de zoneamento de área de Zona Residencial 3 e 4 para Zona Comercial, no trecho entre a Avenida Souza Naves à Rua Avelino Pereira Campos. Trata-se da solicitação de um proprietário de um terreno localizado na esquina entre as Ruas Lions Club de Ponta Grossa e Rua Pedro Luís Corrêa, onde pretende instalar uma edificação. Os conselheiros deixaram em aberto este processo, e foi encaminhado ao Departamento de Urbanismo para análise e parecer e posteriormente retornar ao Conselho para votação. O parecer do Departamento de Urbanismo é que a Avenida Lions Club de Ponta Grossa possui largura de 20 metros, logo a citada Rua pode ser enquadrada na Zona Comercial. Os conselheiros realizam uma votação. O conselheiro João Stefaniaki e a conselheira Nisiane Madalozzo se posicionam contrários à alteração. Os demais conselheiros votam favoráveis e por voto vencido, aprova-se a alteração de zoneamento da área de Zona Residencial 3 e 4 para Zona Comercial. **7) Palavra Livre:** Primeiramente o conselheiro João Stefaniaki

pediu a palavra e gostaria de deixar registrado a preocupação com relação a demora no encaminhamento do Plano Diretor, pois há dois meses lhe foi encaminhado via e-mail. Já é um processo demorado, foi encaminhado pela equipe há dois meses e ainda não houve encaminhamento e que não há justificativas para tal demora. Em segundo ponto, a assessora de projetos Karolina Maia pediu a palavra e explica aos demais presentes, que foi feito um levantamento com relação as faltas dos membros de algumas entidades nas reuniões do Conselho da Cidade e que conforme consta no Regulamento Interno, após cinco faltas da entidade nas reuniões, desde o início, deve-se enviar ofício solicitando a indicação de novos membros. O conselheiro Ciro Ribas questiona qual a data de vencimento do mandato dos membros deste Conselho. A Assessora Karolina explica que em conversa com representantes da Procuradoria Legislativa, informaram que o que vale é a data do último decreto que foi em 2018, logo o mandato venceria apenas em 2021. Mesmo os membros sendo indicados pela Portaria nº 13.608/2015, o último Decreto nº 14.190/2018 alterando alguns membros é o que vale e a partir deste, conta-se 03 anos de mandato. O conselheiro João Stefaniaki solicita que a Procuradoria Legislativa envie uma explicação sobre as validades do mandato por escrito, via processo, para que fique registrado formalmente. O conselheiro ainda sugere que encaminhem-se cartas à todas as entidades que fazem parte do Conselho questionando sobre o interesse em participar do mesmo. Se alguma entidade não tiver mais interesse, pode haver outras que tenham e possam ser inseridas no Conselho, através de discussão em reunião. **8) Encerramento:** o conselheiro Ciro Ribas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Karolina Maia – Matrícula 28008.

Ciro Ribas Macedo Júnior		João Paulo Vieira Deschk	
Rafaela Sangalli		Nisiane Madalozzo Wambier	
Sara Helena Bobeck		Orlando Sérgio Henneberg	
Helmiro Bobeck		Paulo E. Oliveira de Barros	
João Carlos Mugnaine		João Luiz Stefaniak	